LEI MUNICIPAL Nº.: 2.690/2009, DE 12 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a cessão à instituição financeira dos créditos decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras correspondentes a exploração de petróleo, gás natural, recursos hídricos, minerais e vegetais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à instituição financeira créditos decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras correspondentes à exploração de petróleo, gás natural, recursos hídricos, minerais e vegetais, desde que os créditos cedidos não extrapolem o mandato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Os recursos originados das operações de cessão de direitos creditórios de que trata esta Lei serão destinados à:

I - despesas de capital, obras de infraestrutura e investimentos;

II - despesas correntes destinados por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, em 12 de maio de 2009.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal